



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2321

Ji-Paraná (RO), 31 de maio de 2016

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-5225/2016

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio
À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,
Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2930 de 05 de abril de 2016, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (unidade Bombeiro Militar de Ji-Paraná), no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), referente aos meses de fevereiro e março do corrente exercício.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-60/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Locação de máquinas.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de alteração de cláusula contratual, referente a Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/CGM/2015, no que tange ao prazo de vigência contratual.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 536/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos**AUTORIZO**a alteração solicitada.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-3356/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Repasse financeiro em favor do CIMCERO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de empenho em favor do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, em virtude do Contrato de Programa e Rateio assinado entre as partes.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 507/PGM/PMJP/2016, opinando pelo deferimento do pleito desde que seja juntada aos autos a documentação de habilitação jurídica e fiscal do CIMCERO.

Às fls. 71/120, o CIMCERO junto a documentação exigida pela PGM.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos**AUTORIZO**a emissão de empenho no valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), em favor do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

À SEMAD, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4958/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para construção de calçada no Centro de Convivência do Idoso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Carta Convite*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5085/2016

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (passagens rodoviários), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5137/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículo oficial.
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículos oficiais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Informa-nos a CPL às fls. 97, que o caso em comento enquadra-se respaldo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos, **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-6732/2013

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para leitura de diários oficiais.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e valorao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2013, celebrado com a empresa ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME, cujo objeto consiste na leitura de diários oficiais.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 516/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo de vigência e valorao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2013, até o dia 31/12/2016.

À SEMAD para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10740/2014

INTERESSADO: SEMAGRI
ASSUNTO: Aquisição de material permanente.
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente (caminhão câmara fria), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14073/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Locação de máquinas.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de alteração de cláusula contratual, referente a Ata de Registro de Preços n. 004/SRP/CGM/2015, no que tange ao prazo de vigência contratual.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 535/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos**AUTORIZO**a alteração solicitada.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13574/2015

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Aquisição de peças e serviços para recuperação de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas
RETIFICAÇÃO
Tendo em vista o cometimento de erro material ocorrido no Termo de Homologação e Adjudicação (fls. 46), **RETIFICO:**
Onde se lê:

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **RIGON & CIA LTDA**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.605,00** (seis mil, seiscentos e cinco reais).

Leia-se:

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **RIGON & CIA LTDA**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.820,00** (seis mil, oitocentos e vinte reais).
À SEMFAZ, para prosseguimento do Feito. Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4968/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme Parecer n. 1134/CGM/2016 (fls. 34), **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 23 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CISONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PROCESSO Nº 1-3407/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Suprimento de Fundos em favor de José Antônio Ciconetti
À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Encaminhamos o presente processo para análise e demais providências quanto à prestação de contas de suprimento de fundos.
A presente manifestação refere-se à prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedidos ao Servidor **José Antônio Ciconetti**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Assim, nos termos do art. 12 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/13, **aprovo Previamente** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 24 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-4967/2016**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, com base no Parecer n. 1132/CGM/2016 (fls. 38), **aprovo** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013**PROCESSO Nº 1-5439/2016**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, conforme Parecer n. 1125/CGM/2016 (fls. 33), **aprovo** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013**PROCESSO Nº 1-5440/2016**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo sido apontada nenhuma irregularidade pela Controladoria Geral do Município, com base no Parecer n. 1133/CGM/2016 (fls. 33), **aprovo** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013**PROCESSO Nº 1-4715/2014 – Vol. I e II**

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Leilão.
Acolho o Parecer Jurídico nº 517/PGM/PMJP/2016 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao **Chamamento Público nº 001/16/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste no credenciamento de leiloeiros públicos para realização, mediante contrato específico, de leilões, com vistas à venda de bens móveis inservíveis (veículos, equipamentos, mobiliários e outros, em desuso).
HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.**AUTORIZO** o credenciamento do objeto da licitação em favor da leiloeira **EVANILDE AQUINO PIMENTEL**.
À PGM, para as providências de praxe.Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-1802/2016**

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo e Serviços
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

Acolho o Parecer Jurídico nº 538/PGM/PMJP/2016 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao **Pregão Presencial nº 030/16/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na aquisição de Material de Consumo e Serviços.
HOMOLOGO o procedimento licitatório, em favor da empresa **Comape Comercial Martins de Auto Peças Ltda-EPP**, no valor **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com relação ao item 3 adjudicado pela CPL às fls. 161/166.
À SEMAD, para Empenho conforme Resultado por Fornecedor às fls. 155.

Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-5857/2016**

INTERESSADA: Eliana Morais da Cruz Carvalho

ASSUNTO: Licença para tratar de interesses particulares
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Eliana Morais da Cruz Carvalho**, requerendo licença para tratar de assuntos particulares.
Com base no Parecer Jurídico juntado às fls. 14/15, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, **DEFIRO** a solicitação feita pela servidora.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**PROCESSO Nº 1-6460/2016**

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Município

ASSUNTO: Sindicância Administrativa
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Dr. Flávio Leite Mattos
Senhor Presidente,
Considerando a solicitação feita pela Procuradoria-Geral do Município às fls. 03;

Considerando que a AGERJI não possui corpo técnico para realizar o procedimento de sindicância;

DETERMINO a imediata abertura de Sindicância Administrativa em face da CAERD, com fito de investigar os motivos que levam a concessionária a não efetuar em tempo os reparos nas vias públicas, utilizando-se de todo auxílio necessário a ser prestado pelo Diretor Presidente da AGERJI.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal**AVISOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/CPL/PMJP/RO/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 948/16/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente e de consumo (material hospitalar, material eletro eletrônico, equipamentos, material de informática, móveis e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor Estimado: **R\$ 67.115,55 (sessenta e sete mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **13 de junho de 2016, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13**Diário Oficial**
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito**Marcito Pinto**
Vice-Prefeito**José Antônio Ciconetti**
Chefia de Gabinete**Pedro Cabeça Sobrinho**
Secretaria Municipal de Planejamento**Leni Matias**
Procuradoria Geral do Município**Elias Caetano da Silva**
Controladoria Geral do Município**Jair Eugênio Marinho**
Secretaria Municipal de Administração**Evandro Cordeiro Muniz**
Fundo Municipal de Previdência**Renato Antônio Fuverki**
Secretaria Municipal de Saúde**Waldecio José Gonçalves**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Leni Matias**
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação**Luiz Fernandes Ribas Motta**
Secretaria Municipal de Fazenda**Laline Gracia Gomes**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Paulo Sérgio Ribeiro**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Leiva Custódio Pereira**
Secretaria Municipal de Educação**Seloi Totti**
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**Walter Arnaldo Pereira Leitão**
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**
Secretaria Municipal de Assistência Social**Carlos Magno Ramos**
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**Arislândio Borges Saraiva**
Secretaria Municipal de Governo**Relvanir Celso de Campos**
Assessoria de Comunicação Social

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 043/CPL/PMJP/RO/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5519/16/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 50.390,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 13 de junho de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/GAB/SEPLAN/2016

Determina à Empresa **SANTOS E CARVALHO LTDA - ME**, a execução da obra de “**Construção de fossa sanitária e muro**”.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que **SANTOS E CARVALHO LTDA - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório, na modalidade Convite nº 002/16/CPL/PMJP/RO do tipo Menor por item, referente o Processo Administrativo nº 1-1710/2016.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Construção de fossa sanitária e muro**”, Contrato nº 24/PGM/PMJP/2016,

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Publique-se
Cumpra-se

Ji-Paraná – RO, 19 de maio de 2016.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

PORTARIAS

PORTARIA N.º 013/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “**Construção de fossa sanitária e muro**”. Processo Administrativo nº 1-1710/2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Senhor Engenheiro Civil **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinente à execução da obra de “**Construção de fossa sanitária e muro**”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **SANTOS E CARVALHO LTDA - ME**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-1710/2016 Contrato nº 24/PGM/PMJP/2016.

ART. 2º - O servidor nomeado devesse acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 19 de maio de 2016.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Mun. de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

PORTARIA Nº 014/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia a Maria Iranilde Magalhães da Silva, cõnjugado segurado (de cujus) Raymundo Franco”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia à beneficiária MARIA IRANILDE MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.008.766 SESDEC/RO, e inscrita no CPF de nº 534.869.192-53, cõnjuge e dependente do ex-servidor aposentado segurado (de cujus) RAYMUNDO FRANCO, cadastro/matricula nº 11104, no cargo de Agente de Vigilância - 40H, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMETUR, estatutário, admitido em 28/09/2000, tendo em vista o que constano no Process nº. 0845/2016 e por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a contar da data do óbito em 16 de Dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de Dezembro de 2013.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 22 de Março de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 014/GAB/SEPLAN/2016

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto hexagonal, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-1710/2016 e contrato de nº 24/PGM/PMJP/2016;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

VIVIANE SIMONELLI FARIA – Assessora Executiva da Administração
JEANNE OJOPI SOARES – Departamento de Planejamento

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 24/PGM/PMJP/2016 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBTRAS, SISMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Ji-Paraná, 19 de maio de 2016.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

PORTARIA Nº 023/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Aldo Batista da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcional ao tempo de serviço, em favor do servidor **ALDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 100.039 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 191.632.312-04, cadastro/matricula nº 27043, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutário, admitido em 04/08/2000, com proventos proporcionais correspondentes a 7.114/12.775 dias calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Process nº. 0814/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de Junho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de Maio de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 024/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Julia Freire da Rocha”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **JULIA FREIRE DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 403.389 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 387.207.102-59, cadastro/matricula nº 2161, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 01/10/1991, com proventos proporcionais a 9754/10950 dias, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Process nº. 0847/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Junho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de Maio de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 028/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Iva Alves Guimarães”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora **IVA ALVES GUIMARÃES**, brasileira, casada, portadora do RG nº M-2.226.391 SSP/MG, e inscrita no CPF de nº 643.404.906-44, cadastro/matricula nº 12747, no cargo de Supervisor, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 18/07/2006, com proventos proporcionais a 3.264 (três mil duzentos e sessenta e quatro) dias, correspondente a 29% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Process nº. 0767/2015 e por força do Artigo 40, §§

PORTARIA Nº 030/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria do Carmo de Oliveira de Almeida”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** e Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.542.065-34 SSP/BA, e inscrita no CPF de nº 499.664.305-63, cadastro/matrícula nº 13144, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 19/08/2009, **com proventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista que constado Processos nº. 0816/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, e 3º

da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Junho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 25 de Maio de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Ji-Paraná, RO, 25 de Maio de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ERRATA
PORTARIA Nº 010/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 198/2011, que tratam da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida em favor do servidor Sr. Joaquim Gomes de Melo”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 198/2011, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida ao servidor-segurado Sr. JOAQUIM GOMES DE MELO, portador do RG nº 713.255 SSP/PE e inscrito no CPF de nº 441.938.407-78, efetivo no cargo de Pedreiro, admitido em 13/04/1998, estatutário a partir de 01/08/2005, matrícula nº. 8154, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e com proventos proporcionais calculados com base na Média Aritmética Simples – MAS de 80% das maiores remunerações de contribuições, perfazendo o valor do Provento de Aposentadoria a Receber no total de R\$ 443,91 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), passando a receber o valor do salário-mínimo vigente à época, tendo em vista o que consta no Processo nº 1-7842/2011, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” e § 5º, e o Artigo 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III, e o artigo 56 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 198/2011, de 01 de Junho de 2011.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONDE SE LÊ: fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e § 5º, e o Artigo 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III, e o artigo 56 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

LEIA-SE: fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 20 de Maio de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18** e **60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE

VOCÊ TAMBÉM

